

jurídica de emprego público do seguinte trabalhador, pelo motivo e na data que se indica:

Desligado do serviço por motivo de aposentação:

Carlos Alberto Conceição Piedade, Assistente Operacional — 01/01/2019.

14 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Quintino*, Eng.

312029742

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 3384/2019

Pedro Paulo Ramos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Para os devidos efeitos torna-se publico que, atendendo à celeridade que importa imprimir ao procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego publico no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de quatro Assistentes Operacionais (Auxiliar de Ação Educativa), publicitado no *Diário da República*, II Serie, n.º 208, de 29 de outubro de 2018, tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos de trabalho em apreço e considerando o elevado numero de candidatos, ao abrigo do disposto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, na redação atual, os métodos de seleção indicados serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método será efetuada apenas aos candidatos que obtenham classificação superior ou igual a 14 valores no primeiro método de seleção.

5 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

312042856

MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 3385/2019

Rui Manuel Serrano Raposo, Presidente da Câmara Municipal de Vidigueira, torna público que na reunião ordinária da Câmara Municipal de 30 de janeiro de 2019, foi deliberado considerar oportuna a Revisão do PDM — Plano Diretor Municipal com base nos documentos técnicos apresentados (“Relatório de Avaliação da Execução do PDM em vigor”, incluindo Síntese sobre o estado do ordenamento do território a nível local, e “Programa de Trabalhos de Revisão do PDM”), fixar o prazo de 2 (dois) anos para a conclusão da Revisão do PDM, e estabelecer um prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para a participação preventiva, com vista à formulação de sugestões e para apresentação de informações sobre quaisquer questões que devam ser consideradas no âmbito do procedimento, nos termos do artigo 6.º, e do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, encontrando-se o respetivo processo disponível para consulta na página eletrónica do Município da Vidigueira, em www.cm-vidigueira.pt, ou nos Serviços Municipais competentes.

Para constar e não poder ser alegada ignorância, se publica o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

31 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Serrano Raposo*.

Deliberação

Município de Vidigueira

Rui Manuel Serrano Raposo, Presidente da Câmara Municipal de Vidigueira:

Certifica que, da minuta da ata n.º 5/2019 referente à Reunião de Câmara, realizada no dia 30 de janeiro de 2019, consta a deliberação seguinte:

3 — Outros Assuntos de Interesse

3.1 — Apreciação e votação da proposta de abertura de processo de revisão do Plano Diretor Municipal do Concelho de Vidigueira

Proposta n.º 13/CM/2019: “Na sequência da Informação Técnica do Consultor de Ambiente e Ordenamento do Território, Afonso do Ó, em anexo, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, proceder à

abertura do processo de revisão do Plano Diretor Municipal do concelho de Vidigueira”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta n.º 13/CM/2019.

Está conforme.

Paços do Concelho de Vidigueira, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Serrano Raposo*.

612041624

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 3386/2019

Plano de Intervenção no Espaço Rústico da Área de Exploração Consolidada de Recursos Geológicos da Serra da Falperra

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público, que sob proposta da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, na sua sessão ordinária de 21 de dezembro de 2018, deliberou aprovar o Plano de Intervenção no Espaço Rústico da Área de Exploração Consolidada de Recursos Geológicos da Serra da Falperra.

Nestes termos e para os efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, manda publicar a deliberação da Assembleia Municipal na parte respeitante à aprovação do referido Plano, bem como o respetivo Regulamento, a Planta de Implantação e a Planta de Condicionantes.

15 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado*.

Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar

Deliberação

Álvaro Redondo Moreira de Sousa, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar, certifica que a Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar, na sua sessão ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2018, deliberou por unanimidade, aprovar o Plano de Intervenção no Espaço Rústico da Área de Exploração Consolidada de Recursos Geológicos da Serra da Falperra.

15 de janeiro de 2019. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Álvaro Redondo Moreira de Sousa*.

Regulamento do Plano de Intervenção no Espaço Rústico (PIER) da Área de Exploração Consolidada de Recursos Geológicos da Serra da Falperra

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

1 — O Plano de Intervenção no Espaço Rústico para a área de exploração consolidada de recursos geológicos da Serra da Falperra, que adiante se designa por PIER ou Plano, incide sobre uma área delimitada na Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Vila Pouca de Aguiar, a qual foi integrada na denominada Unidade Operativa de Planeamento e Gestão — UOPG n.º 09.

2 — As disposições do presente plano são aplicáveis à totalidade da área abrangida pelo — PIER, de acordo com os limites expressos na Planta de Implantação.

Artigo 2.º

Âmbito e regime

O presente Plano foi elaborado na modalidade específica de plano de intervenção no espaço rústico, prevista na alínea a) do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e estabelece as regras e orientações a que deverá obedecer a ocupação do solo, e a criação de condições para a prestação de serviços complementares às atividades autorizadas no solo rústico, bem como para as operações de proteção, valorização